



# Município de Abel Figueiredo - PA

PREFEITURA MUNICIPAL

CGC 83.211.375/0001-28

LEI Nº 005/93

DE 19 de Fevereiro de 1.993.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE DIÁRIAS PARA PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES, SECRETÁRIOS, E FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO-PA.

O Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As diárias do Prefeito, Vice Prefeito e Vereadores, quando a serviço do Município serão estabelecidas nas seguintes ordens:

I - Para viagens fora do Município e dentro do Estado é de Cr\$ 620.726,94 ( seiscientos e vinte mil, setecentos e vinte e seis cruzeiros e noventa e quatro centavos), para fora do Estado Cr\$ 1.241.453,84 ( Um milhão, duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e treis cruzeiros e oitenta e sete centavos).

Art. 2º - As diárias dos Secretários Municipal no valor de 600.000,00 ( seiscientos mil cruzeiros) na mesma norma do artigo 1º.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder dos funcionários da Prefeitura Municipal, no valor de Cr\$ 200.000,00 ( duzentos mil cruzeiros), as normas são de conformidades com o Art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Será concedida 1/2 (meia) diária no caso de deslocamento superior a 06 /seis) horas, em que não haja pousada.

I - Não será concedida diária no caso de deslocamento inferior a 06 (seis) horas.

Art. 5º - Os valores previsto nesta lei quanto as diárias do Prefeito, Vice Prefeito e Vereadores, serão reajustadas trimestralmente por atos do Poder Legislativo Municipal, tomando por base um índice oficial legal.



# Município de Abel Figueiredo - PA

PREFEITURA MUNICIPAL

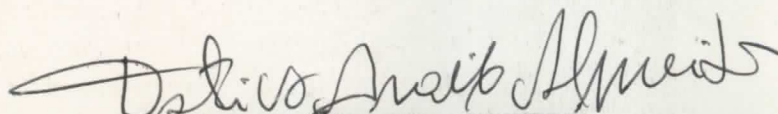
CGC 83.211.375/0001-28

Art. 6º - Os reajustes das diárias de Secretários e Funcionários, serão corrigidos por decreto do Poder Executivo.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a (primeiro) 1º de janeiro de 1993.

Art. 8º - Revoga-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, em 19 de fevereiro de 1993.

  
DATIVO ARAUJO DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal